



Prefeitura Municipal  
de Santa Luzia

LEI N.º 2.251/2.000

**“Prorroga o prazo da Lei n.º 2.087/99”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica prorrogado o prazo da Lei n.º 2.087/99, até 31 de dezembro de 2.003.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2.000

Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

